

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

PROCESSO Nº 321/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICIPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada-BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **J.L MULTIPLUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.084.880/0001-15, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº22, Salão 103, Bairro Centro, CEP: 44.572-000, Santo Antônio de Jesus -Ba**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2024, publicada no 24 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 321/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº028/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição medicamentos, materiais odontológicos, penso, ambulatoriais e hospitalares destinados à manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Saúde**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 25.617,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e dezessete reais)**, para o Lote XVI, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)** no Pregão nº 028/2024 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do



fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a

contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e



o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 028/2024*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2024, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 24 de março de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Contratante

J.L. MULTIPLUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 26.084.880/0001-15
Contratado



LOTE 16 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UND	3	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 36,00
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	10	MAQUIRA	R\$ 5,25	R\$ 52,50
3	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2; PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL; TAMP A FLIP-TOP.	UND	5	3M	R\$ 217,50	R\$ 1.087,50
4	AFASTADOR MINESSOTA (CIRÚRGICO)	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 18,00	R\$ 36,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA E LONGA C/100	CX	8	PROCARE	R\$ 37,50	R\$ 300,00
6	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	2	PROCARE	R\$ 27,00	R\$ 54,00
7	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	UND	2	PROCARE	R\$ 27,00	R\$ 54,00
8	ALGINATO	UND	3	MAQUIRA	R\$ 22,50	R\$ 67,50
9	ALICATE DE CORTE DE FIO	UND	1	LITH	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 97,50	R\$ 97,50
11	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	PCT	5	SDI	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000,CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	DFL	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000,CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	DFL	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR, MEPISV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	DFL	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	5	DFL	R\$ 16,50	R\$ 82,50
16	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	1	KONDENTECH	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
17	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	3	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 36,00
18	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	10	MICRODONT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UND	3	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 54,00
20	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	30	BIODINAMICA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	10	MAQUIRA	R\$ 1,50	R\$ 15,00
22	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	10	MAQUIRA	R\$ 1,50	R\$ 15,00
23	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	2	FAVA	R\$ 28,50	R\$ 57,00
24	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 701, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	2	ANGELUS	R\$ 13,50	R\$ 27,00
25	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 702, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	2	ANGELUS	R\$ 13,50	R\$ 27,00
26	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA Nº 8, PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	2	ANGELUS	R\$ 13,50	R\$ 27,00
27	BROCA CIRURGICA N º8, PARA PEÇA RETA	UND	2	ANGELUS	R\$ 18,00	R\$ 36,00
28	BROCA CIRURGICA Nº702 PARA PEÇA RETA	UND	2	ANGELUS	R\$ 18,00	R\$ 36,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	2	ANGELUS	R\$ 9,00	R\$ 18,00
30	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA6	UND	2	ANGELUS	R\$ 9,00	R\$ 18,00
31	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA8	UND	2	ANGELUS	R\$ 9,00	R\$ 18,00
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00



35	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
39	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
40	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
41	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
42	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
43	BROCA DIAMANTADA Nº 2214	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
44	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
45	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
46	BROCA DIAMANTADA Nº 3139	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
47	BROCA DIAMANTADA Nº 3145	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
48	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
49	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 3203	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
51	BROCA DIAMANTADA Nº 4200	UND	2	MICRODONT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
52	BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 1 - 4 C/4	CX	2	MKLIFE	R\$ 42,00	R\$ 84,00
53	BRUNIDOR	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
54	CABO PARA BISTURI	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
55	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 6,00	R\$ 12,00
56	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UND	2	FAVA	R\$ 82,50	R\$ 165,00
57	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	2	BIOTRON	R\$ 270,00	R\$ 540,00
58	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CX	5	LYSANDA	R\$ 22,50	R\$ 112,50
59	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UND	2	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
60	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO), 1 FRASCO PÓ DE 8G E 1 TUBO RESINA DE 9G	CX	5	BIODINAMICA	R\$ 78,00	R\$ 390,00
61	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C	KIT	2	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 54,00
62	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	5	PREVEN	R\$ 6,00	R\$ 30,00
63	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	CX	5	MKLIFE	R\$ 31,50	R\$ 157,50
64	CREME DENTAL 100G	UND	1000	FREEDENT	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
65	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	CX	2	PREVEN	R\$ 10,50	R\$ 21,00
66	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	1	BIODINAMICA	R\$ 37,50	R\$ 37,50
67	CURETAS CIRÚRGICAS	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 18,00	R\$ 18,00
68	CURETAS PARA RASPAGEM	KIT	1	CASSIFLEX	R\$ 88,28	R\$ 88,28
69	DEGERMANTE PVPI	UND	3	RIOQUIMICA	R\$ 18,00	R\$ 54,00
70	DESCOLADOR DE MOLT	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 24,00	R\$ 48,00
71	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	CX	5	TDV	R\$ 67,50	R\$ 337,50
72	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 6,00	R\$ 30,00
73	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
74	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	UND	5	MICRODONT	R\$ 1,50	R\$ 7,50
75	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	500	MEDFIO	R\$ 0,68	R\$ 340,00
76	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	500	MEDFIO	R\$ 0,65	R\$ 325,00
77	ESCULPIDOR	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
78	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
79	ESPÁTULA DE CERA Nº7	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
80	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
81	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00



82	ESPÁTULA LECRON	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
83	ESPÁTULA Nº 36	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
84	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	2	MAQUIRA	R\$ 3,00	R\$ 6,00
85	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 15,60	R\$ 31,20
86	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 12,00	R\$ 24,00
87	ESPELHO BUCAL	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 5,25	R\$ 5,25
88	ESPELHO DE MÃO	UND	1	AGIR	R\$ 22,50	R\$ 22,50
89	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	2	CARESTREAN	R\$ 247,50	R\$ 495,00
90	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	2	CARESTREAN	R\$ 330,00	R\$ 660,00
91	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/24	CX	1	PROCARE	R\$ 45,00	R\$ 45,00
92	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/24	CX	1	PROCARE	R\$ 45,00	R\$ 45,00
93	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	5	MEDFIO	R\$ 3,00	R\$ 15,00
94	FIO ORTODÔNTICO	UND	2	MORELLI	R\$ 18,00	R\$ 36,00
95	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	5	LYSANDA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
96	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	25	LYSANDA	R\$ 5,25	R\$ 131,25
97	FLUORETO DE SÓDIO 2G 500ML	FR	25	IODONTOSUL	R\$ 18,00	R\$ 450,00
98	FÓRCEPS 150	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
99	FÓRCEPS 151	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
100	FÓRCEPS 16	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
101	FÓRCEPS 17	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
102	FÓRCEPS 18L	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
103	FORCEPS 18R	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
104	FÓRCEPS INFANTIL	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
105	FÓRCEPS N 69	UND	1	MERINOX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
106	FORMOCRESOL COM 10ML	FR	5	BIODINAMICA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
107	GATES Nº1 28MM	UND	2	MICRODONT	R\$ 9,00	R\$ 18,00
108	GATES Nº2 28MM	UND	2	MICRODONT	R\$ 9,00	R\$ 18,00
109	GATES Nº3 28MM	UND	2	MICRODONT	R\$ 9,00	R\$ 18,00
110	GATES Nº4 28MM	UND	2	MICRODONT	R\$ 9,00	R\$ 18,00
111	GESSO 01 KG PCT	PCT	2	ASFER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº14	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº14A	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº205	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº206	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº211	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº212	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
118	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº26	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, NºW8A	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº210	UND	1	MAQUIRA	R\$ 13,50	R\$ 13,50
121	GRAU CIRURGICO 100X100MM ROLO COM 100 MT	RL	1	STERILCARE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
122	GRAU CIRURGICO 150X100 MM ROLO COM 100 MT	RL	1	STERILCARE	R\$ 90,00	R\$ 90,00
123	GRAU CIRURGICO 200X100 MM ROLO COM 100 MT	RL	1	STERILCARE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
124	GRAU DE BORRACHA	UND	1	MAQUIRA	R\$ 7,50	R\$ 7,50
125	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	5	BIODINAMICA	R\$ 6,00	R\$ 30,00
126	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA	KIT	2	ULTRADENT	R\$ 112,50	R\$ 225,00



	SERINGA DE 1,2 ML (1,76G); MEDICAÇÃO INTRACANAL.					
127	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	UND	5	ASFER	R\$ 12,00	R\$ 60,00
128	IONÔMERO DE VIDRO (FORRADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	5	BIODINAMICA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
129	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	5	BIODINAMICA	R\$ 45,00	R\$ 225,00
130	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR), PÓ+LÍQUIDO	KIT	5	BIODINAMICA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	1	SOLIDOR	R\$ 37,50	R\$ 37,50
132	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	1	SOLIDOR	R\$ 37,50	R\$ 37,50
133	LAMPARINA METÁLICA	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 43,50	R\$ 43,50
134	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
135	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
136	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
137	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
138	LIMA Nº 6 DE 25MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
139	LIMA Nº 8 DE 25MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
140	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
141	LIMA Nº 10 DE 31MM C/06	CX	1	MKLIFE	R\$ 18,00	R\$ 18,00
142	LIMA PARA OSSO	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 58,50	R\$ 58,50
143	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	1	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
144	LIXA DE AÇO 6MM C/12	PCT	1	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
145	LIXA DE RESINA C/150	PCT	1	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
146	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	1	MAQUIRA	R\$ 22,50	R\$ 22,50
147	MACROMODELOS DE ARCADEA DENTÁRIA	UND	1	MEDFIO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
148	MOLDEIRA	UND	1	BIODINAMICA	R\$ 33,31	R\$ 33,31
149	OTOSPORIN 10MG/ML COM 10 ML	FR	5	FMQ	R\$ 27,00	R\$ 135,00
150	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	2	BIODINAMICA	R\$ 3,00	R\$ 6,00
151	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	2	LYSANDA	R\$ 5,25	R\$ 10,50
152	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA FR COM 120 UND	FR	2	BIODINAMICA	R\$ 25,50	R\$ 51,00
153	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UND	2	IODONTOSUL	R\$ 22,50	R\$ 45,00
154	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	2	MAQUIRA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
155	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	2	CASSIFLEX	R\$ 97,50	R\$ 195,00
156	PLACA DE VIDRO	UND	2	IODONTOSUL	R\$ 11,77	R\$ 23,54
157	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALIBRADA DE 15 - 40	CX	2	MKLIFE	R\$ 31,50	R\$ 63,00
158	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	CX	2	MICRODONT	R\$ 67,50	R\$ 135,00
159	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 37,50	R\$ 37,50
160	PORTA MATRIZ	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 43,50	R\$ 43,50
161	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (ADULTO)	KIT	2	MAQUIRA	R\$ 43,50	R\$ 87,00
162	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA (INFANTIL)	KIT	2	MAQUIRA	R\$ 43,50	R\$ 87,00
163	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	2	PREVEN	R\$ 3,00	R\$ 6,00
164	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	2	PREVEN	R\$ 3,00	R\$ 6,00
165	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 18,00	R\$ 18,00
166	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UND	2	MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
167	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO:	UND	2	3M	R\$ 60,65	R\$ 121,30



	TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.4G					
168	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.4G	UND	2	3M	R\$ 60,65	R\$ 121,30
169	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	2	3M	R\$ 60,65	R\$ 121,30
170	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	2	3M	R\$ 60,65	R\$ 121,30
171	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	2	3M	R\$ 60,65	R\$ 121,30
172	RESINAS COMPOSTAS Z100 PARA RESTAURAÇÕES, COR C2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	2	3M	R\$ 60,65	R\$ 121,30
173	RESINAS FLUÍDA COR A2	UND	1	BIODINAMICA	R\$ 18,00	R\$ 18,00
174	RESINAS FLUÍDA COR A3	UND	1	BIODINAMICA	R\$ 18,00	R\$ 18,00
175	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	2	BIODINAMICA	R\$ 27,00	R\$ 54,00
176	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	2	LYSANDA	R\$ 13,50	R\$ 27,00
177	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	2	W.A	R\$ 4,50	R\$ 9,00
178	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	RL	2	STERILCARE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
179	SELADORA PARA / PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	1	AGIR	R\$ 270,00	R\$ 270,00
180	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	2	BIODINAMICA	R\$ 13,50	R\$ 27,00
181	SERINGA CARPULE	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 37,50	R\$ 37,50
182	SERINGA HIPODERMICA COM AGULHA DE 20 ML	UND	2	SR	R\$ 0,75	R\$ 1,50
183	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5ML	UND	2	SR	R\$ 0,43	R\$ 0,86
184	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	2	REYMER	R\$ 18,00	R\$ 36,00
185	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	2	BIODINAMICA	R\$ 18,00	R\$ 36,00
186	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 13,50	R\$ 13,50
187	SONDA MILIMETRADA	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 13,50	R\$ 13,50
188	SUGADOR CIRURGICO C/40	PCT	15	MAQUIRA	R\$ 26,99	R\$ 404,85
189	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	15	W.A	R\$ 13,50	R\$ 202,50
190	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/20	PCT	3	SSPLUS	R\$ 18,00	R\$ 54,00
191	TAÇA DE BORRACHA	UND	2	MICRODONT	R\$ 1,49	R\$ 2,98
192	TESOURA DE ÍRIS	UND	1	CASSIFLEX	R\$ 22,50	R\$ 22,50
193	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	1	MAQUIRA	R\$ 54,00	R\$ 54,00
194	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	2	MAQUIRA	R\$ 2,09	R\$ 4,18
195	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	2	BIODINAMICA	R\$ 15,50	R\$ 31,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 25.617,00